



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 16 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre a publicação mensal da remuneração dos agentes políticos.

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A Mesa da Câmara de Vereadores publicará, mensalmente, na imprensa local e no seu vestibulo, a remuneração dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários e Diretores Municipais).

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de outubro de 1995

VEREADOR FELIPE CÉSAR

PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/95, de autoria do Vereador Valdemar Inácio da Silva, subscrito pelo Vereador Paulo Tarcizio. O presente Decreto Legislativo acha-se publicado no Deptº de Administração da Câmara.

Rômula Maria Soares

DIRETORA DEPT.º ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

PALACETE TIRADENTES